



NORMA

ATIVIDADES

COMPLEMENTARES

Versão: 1.0

Universidade Federal de Itajubá

Reitor: Edson da Costa Bortoni

Vice-Reitor: Antonio Carlos Ancelotti Junior

Pró-Reitor de Graduação: Edmilson Marmo Moreira

Instituto de Matemática e Computação

Diretor: Rodrigo Duarte Seabra

Vice-diretora: Mariza Stefanello Simsen

Coordenador do Curso de Ciência da Computação: Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação: Elisa de Cássia Silva Rodrigues

Coordenador de Atividades Complementares de Ciência da Computação: Luiz Olmes Carvalho

Coordenadora de Atividades Complementares de Sistemas de Informação: Adriana Prest Mattedi

Colegiados

Ciência da Computação:

Bruno Guazzelli Batista

Carlos Minoru Tamaki

Isabela Neves Drummond

Kaique de Souza Leal Silva

Luiz Olmes de Carvalho

Márcia Sayuri Kashimoto

Pedro Henrique Del Bianco Hokama

Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Vinícius Ferreira dos Santos

Sistemas de Informação:

Adriana Prest Mattedi

Carlos Minoru Tamaki

Claudemir Pinheiro de Oliveira

Elisa de Cássia Silva Rodrigues

Gabriel Leal

Lina María Garcés Rodríguez

Pedro Henrique Del Bianco Hokama

Roberto Claudino da Silva

Núcleo Docente Estruturante

Ciência da Computação e Sistemas de Informação:

Adriana Prest Mattedi

Bruno Guazzelli Batista

Carlos Minoru Tamaki

Isabela Neves Drummond

Laércio Augusto Baldochi Júnior

Melise Maria Veiga de Paula

Rafael de Magalhães Dias Frinhani

Roberto Claudino da Silva

Histórico de Atualizações

Versão	Descrição	Responsável	Data
1.0	Norma Aprovada	Colegiados e NDEs de CCO e SIN	18/07/2022
1.0	Edição da Norma	Elisa de Cássia, Rafael Frinhani	07/07/2022
1.0	Revisão da Norma	Adriana Mattedi, Elisa Rodrigues, Luiz Olmes, Rafael Frinhani	07/07/2022

NORMA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regulamento para formalização das Atividades Complementares previstas nas matrizes curriculares dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação (CCO) e Bacharelado em Sistemas de Informação (SIN), do Instituto de Matemática e Computação (IMC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

Os colegiados dos cursos de Ciência da Computação e de Sistemas de Informação da UNIFEI apoiados pelos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), no uso de suas atribuições aprovam por meio deste documento, os procedimentos operacionais e regras específicas para as Atividades Complementares dos cursos. Este documento considera a Norma de Graduação da UNIFEI (2.0.01) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (2022).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma regulamenta a Curricularização das Atividades Complementares dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 2º As Atividades Complementares foram sancionadas pela Resolução nº 5 de 16 de novembro de 2016 pelo Ministério da Educação (MEC), e estabelecidas pela Norma para Valorização de Atividades do Corpo Docente da Graduação, conforme Resolução nº 37 aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da UNIFEI.

Art. 3º As atividades complementares são aquelas adicionais às atividades acadêmicas estritas do curso, ocorrem paralelamente as demais componentes curriculares visando complementar o aprendizado do discente, estimulando competências sociais, humanas, culturais e profissionais.

Art. 4º Visam estimular a formação multidisciplinar e integral do discente a partir do aprimoramento de suas habilidades, desenvolvimento de sua capacidade de inserção social e cultural, bem como expansão de seus conhecimentos e suas competências profissionais, pela realização de atividades em áreas diversas.

Art. 5º Atividades Complementares podem ser realizadas tanto no ambiente da UNIFEI, como no de outras instituições e ambientes sociais, técnico-científicos ou profissionais.

Art. 6º A Atividade Complementar é um componente curricular obrigatório definido nos Projetos Pedagógicos dos cursos de CCO e SIN. Para a integralização desta componente, o discente deverá contabilizar a carga horária mínima definida para cada curso.

§ 1º Para o curso de Ciência da Computação, na matriz de 2013 é necessário um aproveitamento mínimo de 218,18 horas-aula (200 horas-relógio) de atividades registradas. Na matriz de 2022 são necessárias 240 horas-aula (220 horas-relógio).

§ 2º Para o curso de Sistemas de Informação, na matriz de 2017 é necessário um aproveitamento mínimo de 240 horas-aula (200 horas-relógio) de atividades registradas. Na matriz de 2022 são necessárias 304 horas-aula (253,33 horas-relógio).

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 7º As atividades complementares são organizadas conforme as três dimensões da atividades acadêmica:

I – **Ensino:** corresponde às atividades relacionadas ao ensino ou profissionalização, nas quais o discente atua como tutor ou como expectador.

II – **Pesquisa:** atividades relacionadas à pesquisa científica que envolvam a participação em projetos, publicações ou apresentação de trabalhos científicos.

III – **Extensão:** atividades de extensão universitária junto à comunidade, participação em eventos culturais e sociais, bem como atividades políticas como representação estudantil. Inclui as atividades geralmente não associadas a projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Art. 8º Não são consideradas Atividades Complementares:

I – Projetos de Extensão registrados na PROEX (ex. Projetos Especiais);

II – Estágio obrigatório ou suplementar;

III – Atividades consideradas na Norma para Atividades de Extensão para os cursos de CCO e SIN do IMC/UNIFEI.

CAPÍTULO III DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E COMPROVANTES

Art. 9º A cada Atividade Complementar realizada pelo discente é atribuída uma determinada carga horária, mediante a apresentação do comprovante de realização com carga horária dedicada especificada.

§ 1º A componente pode ser integralizada com uma única atividade, desde que a mesma não possua um limite de aproveitamento de horas especificado.

§ 2º A recomendação é que o discente faça atividades de no mínimo duas dimensões acadêmicas diferentes.

§ 3º Para fins de contabilização de carga horária são consideradas apenas horas inteiras.

Art. 10 As Atividades Complementares consideradas pelos cursos de CCO e SIN estão descritas a seguir conforme a dimensão acadêmica, respectivas cargas horárias e o comprovante aceito para o seu registro.

Art. 11 As modalidades de atividades previstas para a dimensão **Ensino**:

§ 1º Monitoria de Disciplina.

I – Descrição: Atuação como monitor de ensino em disciplinas dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora atuando como monitor de disciplina.

III – Comprovante: Declaração do Diretor do Instituto onde realizou a monitoria ou do professor da disciplina.

§ 2º Apadrinhamento de Ingressantes.

I – Descrição: Auxiliar os alunos ingressantes nos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informações na adaptação no início de suas vidas acadêmicas.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada. Carga horária máxima de até 16 horas por semestre e por apadrinhamento. Limite de 2 alunos por semestre.

III – Comprovante: Declaração do Coordenador do curso ou projeto.

§ 3º Ministração de Treinamentos.

I – Descrição: Ministração de cursos, minicursos e demais treinamentos relacionados à computação em escolas, empresas, semanas de computação e eventos similares.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de curso. Carga horária máxima de 64 horas por curso.

III – Comprovante: Certificado de ministração do curso emitido pelo responsável pelo evento.

§ 4º Cursos relacionados à área de Computação.

I – Descrição: Realização de treinamento como aluno de cursos e eventos similares na área de computação.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de curso. Carga horária máxima de 64 horas por curso.

III – Comprovante: Certificado de conclusão do curso com as horas inclusas.

§ 5º Cursos complementares à área de computação.

I – Descrição: Cursos de administração, gestão, finanças, desenvolvimento pessoal ou profissional e similares.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de curso com aproveitamento. Carga horária máxima de 64 horas por curso.

III – Comprovante: Certificado de conclusão do curso com as horas inclusas.

§ 6º Cursos não relacionados à área de computação.

I – Descrição: Cursos não relacionados com a área de computação mas que complementam sua formação considerando o perfil do egresso do curso.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de curso com aproveitamento. Carga horária máxima de 32 horas por semestre.

III – Comprovante: Certificado de conclusão do curso com as horas inclusas.

§ 7º Cursos de Idiomas.

I – Descrição: Cursos de Idiomas Estrangeiros.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de curso com aproveitamento. Carga horária máxima de 32 horas por semestre.

III – Comprovante: Certificado de conclusão do curso com as horas inclusas.

§ 8º Disciplinas Eletivas.

I – Descrição: Disciplinas oferecidas por outros cursos da UNIFEI nas diferentes áreas do saber.

II – Carga Horária: 1 (uma) hora por cada hora de disciplina cursada com aproveitamento.

III – Comprovante: Não é necessário. As horas são automaticamente lançadas no histórico acadêmico pela PRG em caso de aprovação na disciplina.

§ 9º Preparação para o ENADE.

I – Descrição: Realização de testes de preparação para a avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) via Centro de Educação (CEDUC) da UNIFEI.

II – Carga Horária: 20 horas para cada módulo realizado por completo.

III – Comprovante: Certificado ou histórico que comprovando a aprovação no teste.

Art. 12 As modalidades de Atividades Complementares previstas para a dimensão **Pesquisa:**

§ 1º Iniciação Científica.

I – Descrição: Participação em programa de Iniciação Científica como bolsista (PIBIC) ou voluntário (PIVIC).

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de trabalho de iniciação científica ou pesquisa concluído.

III – Comprovante: Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) com as horas inclusas, ou pelo coordenador do projeto caso não possua registro na PRPPG.

§ 2º Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico.

I – Descrição: Participação em programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) como bolsista ou voluntário.

II – Carga Horária: 1 hora por cada hora registrada de trabalho de desenvolvimento tecnológico e inovação concluído.

III – Comprovante: Certificado de participação emitido pela PRPPG com as horas inclusas, ou pelo coordenador do projeto caso não possua registro na PRPPG.

§ 3º Artigos publicados em periódicos de computação.

I – Descrição: Artigos publicados em periódicos independente do qualis.

II – Carga Horária: Conforme a abrangência da revista:

a) Regional: 16 horas/artigo.

b) Nacional: 32 horas/artigo.

c) Internacional: 64 horas/artigo.

III – Comprovante: Cópia da 1ª página do trabalho contendo título, autores, nome do periódico, número e ano.

§ 4º Artigos completos publicados em anais de congressos de computação.

I – Descrição: Artigos completos publicados em anais de eventos apoiados por sociedades científicas relacionados à área de computação.

II – Carga Horária: Conforme a abrangência do evento.

a) Regional: 8 horas/artigo.

b) Nacional: 16 horas/artigo.

c) Internacional: 32 horas/artigo.

III – Comprovante: Cópia da 1ª página do trabalho contendo título, autores, nome do periódico, número e ano.

§ 5º Resumos publicados em anais de congressos de computação.

I – Descrição: Resumos em anais de eventos apoiados por sociedades científicas relacionados à área de computação.

II – Carga Horária: Conforme a abrangência do evento.

a) Regional: 4 horas/artigo.

b) Nacional: 8 horas/artigo.

c) Internacional: 16 horas/artigo.

III – Comprovante: Cópia da 1ª página do trabalho contendo título, autores, nome do periódico, número e ano.

§ 6º Apresentação de Trabalhos.

I – Descrição: Apresentação de artigos, resumos ou palestras em congressos ou seminários.

II – Carga Horária: 16 horas/trabalho.

III – Comprovante: Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora do evento

§ 7º Participação em eventos de computação.

I – Descrição: Eventos acadêmicos na área de computação como seminários, minicursos, feiras, simpósios, congressos, palestras, *Campus Party*, *Hackathon* e similares.

II – Carga Horária: 8 horas/evento. 16 horas para *Hackathon* UNIFEI.

III – Comprovante: Certificado de participação ou lista de presença emitida pelo organizador do evento.

Art. 13 As modalidades de atividades complementares previstas para a dimensão **Extensão**:

§ 1º Atividades culturais, socialização e integração.

I – Descrição: Somos todos leitores, Bateria Danada, Show de Talentos e atividades similares.

II – Carga Horária: Somos todos leitores até 16 horas. Demais atividades 4 horas.

III – Comprovante: Certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 2º Participação em competições esportivas e outras não relacionadas a computação.

I – Descrição: Atlético UNIFEI.

II – Carga Horária: 8 horas/competição e por semestre.

III – Comprovante: Certificado de participação emitido pela comissão organizadora do evento.

§ 3º Premiação em Eventos.

I – Descrição: Premiação em eventos representando a UNIFEI (por exemplo, Desafio Sebrae) ou premiação de artigos em eventos científicos.

II – Carga Horária: Conforme a colocação da premiação

a) 1º lugar: 48 horas/participação.

b) 2º lugar: 36 horas/participação.

c) 3º lugar: 24 horas/participação.

III – Comprovante: Certificado de premiação.

§ 4º Representação Estudantil.

I – Descrição: Participação como representante estudantil em turmas de disciplinas, Diretório e Centro Acadêmicos (DAs e CAs), sociedades acadêmicas ou científicas.

II – Carga Horária: 12 horas/semestre

III – Comprovante: Declaração do coordenador do curso e do docente da disciplina, ou do presidente do órgão.

§ 5º Participação em órgãos colegiados.

I – Descrição: Participação em órgãos colegiados e conselhos da UNIFEI.

II – Carga Horária: Conforme o tipo de conselho ou colegiado.

a) Conselhos como Universitário, de Ensino Pesquisa, Extensão e Administração, de Curadores e Câmara de Graduação: 32 horas/semestre.

b) Colegiado de Curso: 24 horas/semestre.

c) Outros órgãos ou colegiados da UNIFEI: 8 horas/semestre.

III – Comprovante: Declaração do presidente responsável pelo respectivo órgão.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 14 Para a contabilização da carga horária de Atividades Complementares, o discente precisa cadastrar o registro da atividade realizada e submeter o comprovante pelo Sistema Acadêmico da UNIFEI, conforme instruções definidas pela coordenação de Atividades Complementares.

Art. 15 O comprovante de realização de uma Atividade Complementar deve conter:

I – Nome do discente;

II – Título da atividade;

III – Carga horária total da atividade;

IV – Data ou período em que a atividade foi realizada;

V – Data de expedição do comprovante;

VI – Assinatura do responsável pela organização da atividade ou código de comprovação de autenticidade online do certificado.

Art. 16 A solicitação do registro das Atividades Complementares executada pelo discente deve ser realizada até o final do semestre acadêmico em que a atividade foi realizada.

Parágrafo único. A penalidade por atraso corresponde a uma diminuição da carga horária total do comprovante em 10% por cada semestre de atraso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Outras Atividades Complementares não relacionadas neste documento poderão ser analisadas pelo colegiado do curso de Ciência da Computação ou de Sistemas de Informação. A solicitação de análise deve ser encaminhada pelo discente ao Coordenador de Atividades Complementares do respectivo curso para deliberação.

Art. 18 O aproveitamento de carga horária de atividades complementares poderá ser solicitado pelo discente nas seguintes situações:

I – Caso o discente transfira para outro curso dentro da UNIFEI;

II – Caso o discente venha transferido para a UNIFEI de outra Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil ou do exterior;

III – As atividades solicitadas deverão ser equiparadas às atividades elencadas no curso.

Parágrafo único. O aproveitamento deverá ser solicitado ao Coordenador do curso para o qual o discente foi transferido (incisos I e II) e só será concedido após análise do Colegiado do Curso, conforme disposto na Norma de Graduação da UNIFEI.

ANEXO A - Localização das atividades na norma.

Atividade	Artigo	Parágrafo
Monitoria de Disciplinas	11	1
Apadrinhamento de Ingressantes	11	2
Ministração de Treinamentos	11	3
Cursos relacionados a área de computação	11	4
Cursos complementares a área de computação	11	5
Cursos não relacionados à área de computação	11	6
Cursos de Idiomas	11	7
Disciplinas Eletivas	11	8
Preparação para o ENADE	11	9
Iniciação Científica	12	1
Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico	12	2
Artigos publicados em periódicos de computação	12	3
Artigos competos publicados em anais de congressos de computação	12	4
Resumos publicados em anais de congressos de computação	12	5
Apresentação de Trabalhos	12	6
Participação em Eventos de Computação	12	7
Atividades culturais, socialização e integração	13	1
Participação em competições esportivas e outras não relacionadas a computação	13	2
Premiação em Eventos	13	3
Representação Estudantil	13	4
Participação em órgãos colegiados	13	5